

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LURDIANNY SUSSUARANA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.211-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SEBASTIÃO CRUZ DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 7.877-P, de 3 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.212-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIAS RIBEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.213-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AMANDA MENEZES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 6.802-P, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.214-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAF TIAGO DO NASCIMENTO BARROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.527-P, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.215-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRENDA TACILA BARRETO PEDROZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 797-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.216-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.217-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISSON LIMA CERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.218-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELA ARRUDA ZANATTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.219-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUBENS JOSÉ GARCIA PENA JÚNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.220-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIOMAR SOARES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 2.568-P, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.221-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO ALVES MAIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.754-P, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01100/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ALUÍZIO ANTÔNIO VENS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, para prestar serviços junto ao Município de Rio Branco, até 10 de novembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024/SECC

PROCESSO Nº 4002.014025.00001/2024-33

PARTES COOPERADAS: Estado do Acre e Município de Cruzeiro do Sul
OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica que autoriza os entes cooperados promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre e José de Souza Lima - Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2024/SECC

PROCESSO Nº 4002.008447.01106/2024-46

PARTES COOPERADAS: Estado do Acre e Estado da Paraíba

OBJETO: Autorização para que os entes cooperados promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre e João Azevêdo Lins Filho - Governador do Estado da Paraíba

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025/SECC

PROCESSO Nº 4002.008447.00023/2025-11

PARTES COOPERADAS: Estado do Acre e Município de Tarauacá

OBJETO: Autorização para que os entes cooperados promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre e Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito do Município de Tarauacá

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025/SECC

PROCESSO Nº 4002.008447.01155/2024-89

PARTES COOPERADAS: Estado do Acre e Município de Feijó

OBJETO: Autorização para que os entes cooperados promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre e Railson Ferreira da Silva - Prefeito do Município de Feijó

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portaria GABVICE Nº 004, DE 27 DE janeiro DE 2025

A Vice-Governadora do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 419/2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI Nº. 0009.000009.00058/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Antonio Cordovil, matrícula 9066829-2, para ser assessor no Departamento de Articulação do GABVICE.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 27 de Janeiro de 2025.

Mailza Assis da Silva

Vice-Governadora do Estado do Acre.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 21 de 07 de março de 2024, que designou o servidor Giulliano Storer, matrícula 9662804-1, para exercer o Cargo de Chefe da Consultoria Jurídica - CONJUR, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o Decreto nº 11.315 de 29 de agosto de 2023, que estabelece a nova estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Estado - CGE CONSIDERANDO a Portaria CGE Nº 24 DE 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcus Venicius Nunes da Silva, Advogado, OAB/AC 3.886, para exercer o cargo de Chefe da Consultoria Jurídica - CONJUR, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 52, DE 23 DE janeiro DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc. CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção apresentado pela servidora Sussem Quelle Alves Ferraz Leite, no Processo SEI nº 0064.014520.00014/2025-35, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que torna possível a efetivação de remoção, dos integrantes da carreira Policial Civil, de um município para outro, nas hipóteses de pedido ou permuta;

CONSIDERANDO que a servidora expressamente, renunciou ao direito de usufruir o período de trânsito, caso deferido o seu pedido;

CONSIDERANDO a manifestação do Chefe imediato no sentido de não se opor ao atendimento da solicitação.

CONSIDERANDO que, no presente caso, foi demonstrada a compatibilização do interesse do servidor em questão, com os critérios de conveniência e oportunidade da Polícia Civil, necessariamente, no atendimento do interesse público, haja vista demonstração da imediata substituição imediata dos servidores em suas respectivas unidades de lotação funcional, de modo que não haverá risco de descontinuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 112, de 22 de fevereiro de 2018, que lotou a Agente de Polícia Civil Sussem Quelle Alves Ferraz Leite na Delegacia de Polícia Civil de Brasília;

II – LOTAR, mediante remoção, a referida servidora no Departamento de Polícia da Capital e do Interior-DPCI.

III – Deixar de atribuir ajuda de custo à servidora, em virtude do disposto no artigo 86-D, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004.

IV – A servidora deverá entrar em exercício, no aludido departamento supra-mencionado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Portaria. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS**

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 003/2025

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa VILSON DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Água Mineral em garrafão de 20 litros para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre: 4ºBEPICIF (Cruzeiro do Sul), 7ºBEPICIF (Tarauacá) e 9ºBEPICIF (Feijó). VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 18.988,20 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para fins de contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 2271 / 4285 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Plano Interno: 1.500.0100 (RP) 2.501.0700 (FUNESBOM)

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC, CEL QOBMEC Charles da Silva Santos, e o representante legal, o senhor Wilson da Silva Oliveira, pela empresa VILSON DA SILVA OLIVEIRA.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 004/2025

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - LTDA

OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente instrumento é o fornecimento sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. O Contrato por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, pode ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 40.149,75 (quarenta mil cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).